



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Município de União dos Palmares, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial, considerando a Lei Municipal nº 1.491, de 29 de março de 2023, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, torna pública a abertura de inscrições de representantes das instituições da sociedade civil organizada para integrarem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR no biênio 2025-2027 e estabelece as condições do processo de escolha.

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

1.1. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR é órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade racial.

1.2. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR tem por finalidade propor e deliberar sobre as políticas públicas de promoção da igualdade racial e étnica, de combate à discriminação étnico-racial e de redução das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais da população negra, comunidades quilombolas, comunidades indígenas, das religiões de matriz africana e de outros segmentos étnicos da população palmarina, em atenção às previsões legais do Estatuto da Igualdade Racial - Lei Federal nº 12.288/2010.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.491/2023, o COMPIR será integrado por 12 (doze) Conselheiros (as) titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada que atuem de fato na promoção da igualdade racial.

2.1.1 Representação do Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade racial
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infância e Juventude;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.

2.1.2 Representação da Sociedade Civil Organizada:

- a) 03 (três) representantes da população negra, entidades sindicais e coletivos socioculturais que atuem na promoção da igualdade racial;



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL

- b) 01 (um) representantes das comunidades quilombolas;
- c) 01 (um) representantes dos capoeiristas;
- d) 01 (um) representantes dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

2.2 Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos secretários, de preferência servidores (as) com atuação na defesa dos direitos do povo negro e das minorias étnicas raciais.

2.3 Será composta uma Comissão de 4 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial para a análise dos representantes da sociedade civil interessados em integrar o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

I – Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar condições de igualdade à população negra, comunidades quilombolas, comunidades ciganas, religiões de matriz africana e outros segmentos étnicos da população palmarina;

II – Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

III – Apreciar anualmente a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial e sugerir prioridades na alocação de recursos;

IV – Apresentar propostas para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

V – Apoiar a Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial na articulação com os governos municipal, estadual e federal;

VI – Propor a realização e acompanhar o processo organizativo da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra, comunidades quilombolas, povos indígenas, comunidades ciganas, das religiões de matriz africana, grupos socioculturais, capoeira, e entidades sindicais com atuação na promoção da igualdade racial no Município; **VII** – Fiscalizar o cumprimento das deliberações das conferências Municipais de promoção da igualdade racial;

VIII – Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

IX – Articular-se com órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL

igualdade racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação da política de igualdade racial e o fortalecimento do processo de participação social;

X – Atuar para garantir, assegurar e proteger os direitos culturais da população negra, especialmente pela manutenção e preservação da memória e história das tradições africanas e afro-brasileiras, das comunidades quilombolas, dos povos indígenas, das comunidades ciganas, das religiões de matriz africana, dos grupos socioculturais, inclusive de capoeira no Município;

XI – Atuar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico- raciais afetados por discriminação racial e/ou religiosa e demais formas de intolerância;

XII – Propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial, bem como acompanhar o processo de implementação da legislação de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial;

XIII – Definir suas diretrizes e programas de ação;

XIV – zelar pela garantia da livre manifestação religiosa e artística cultural dos diversos grupos étnicos que compõem a população alagoana;

XV – Acompanhar e fiscalizar, em âmbito municipal, a implementação do Estatuto da Igualdade Racial, nos termos da Lei nº 12.288/2010;

XVI – Elaborar o Plano Municipal da Promoção da Igualdade Racial;

XVII – Propor a criação do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial, em consonância com a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010; e

XVIII – Elaborar seu regimento interno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de **20/01/2025** a **11/02/2024**, das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto fins de semana e feriados, na Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial, situada na Rua Cel. José Bezerra Montenegro, S/N, Centro, União dos Palmares/AL, ou pelo e-mail: inclusaosocialeigualdaderacial@gmail.com.

4.2. Para efetivação da inscrição, os representantes da sociedade civil, representantes da população negra, entidades sindicais e socioculturais, ativistas na Promoção da Igualdade Racial, Capoeiristas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana de União dos Palmares, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Relatório de atividades contendo as ações desenvolvidas no âmbito da promoção da igualdade racial, comprovadamente no Município de União dos Palmares com tempo mínimo de 2 anos atuando na causa;

II – Em se tratando de Entidade ou Movimento Social: ofício assinado pelo representante legal, com a indicação do seu representante para compor o COMPIR;



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL

III – Em se tratando de pessoa física: Requerimento constando a qualificação completa (nome completo, número de identidade, número do CPF, escolaridade, profissão e endereço completo);

IV – Documentos pessoais, cópia de RG, CPF, comprovante de residência e Título de Eleitor;

V – A representação das Entidades e Movimentos Sociais deverá apresentar Cópia do Estatuto social e das suas alterações e Cópia da última Ata de eleição da diretoria;

VI – Formulário devidamente preenchido com todas as informações obrigatórias (ANEXO 1).

5. DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado pelos membros da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial, conforme o art. 4º da Lei nº 1.491/2023, os quais se incumbirão de analisar as inscrições dos Representantes na Promoção da Igualdade Racial do Município de União dos Palmares, se inscritos atenderem na íntegra o item 4.2 deste edital.

5.2. Os representantes da sociedade civil, representantes da população negra, entidades sindicais e socioculturais, ativistas na Promoção da Igualdade Racial, Capoeiristas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana de União dos Palmares serão selecionados por tempo de atuação, certificações, atividades diversas na área e projetos, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos descritos no item 5.2 conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO

Cursos e Certificações	10 pontos
Atuação Movimento na Promoção de Igualdade Racial superior 5 anos	10 pontos
Atuação Movimento na Promoção de Igualdade Racial inferior e igual a 5 anos	5 pontos
Seminário	10 pontos
Evento Cultural	10 pontos
Projetos	15 pontos

5.3. Caberá aos servidores que farão a análise da documentação a observância das condições estipuladas neste Edital.

5.4. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de trabalho desenvolvido na Promoção da Igualdade Racial.

5.5. Caberá o Setor de Atas e Redação da Prefeitura Municipal divulgar a ata dos selecionados por meio do Diário Oficial do Município de União dos Palmares, bem como no site do Município de União dos Palmares (<https://uniaodospalmares.al.gov.br/>) e encaminhamento à homologação pela autoridade superior.



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL

6. DOS RECURSOS

6.1 Os representantes da sociedade civil, representantes interessados da população negra, entidades sindicais e socioculturais, ativistas na Promoção da Igualdade Racial, Capoeiristas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, poderão interpor recurso, caso não sejam selecionados, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizado no Palácio Municipal Zumbi dos Palmares, e encaminhados à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial.

6.2. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 Após a análise de todas as inscrições para compor o Conselho de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e a verificação das documentações apresentadas, será divulgada a relação definitiva dos inscritos com suas respectivas pontuações.

7.2 A relação definitiva será publicada no dia 25 de fevereiro de 2025, após a avaliação de eventuais recursos apresentados dentro do prazo estipulado e a eventual revisão das inscrições.

7.3 A divulgação ocorrerá por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de União dos Palmares e da Secretaria de Inclusão Social e Igualdade Racial, garantindo ampla transparência e publicidade aos participantes.

7.4 Fica garantido o direito de acesso às decisões e às justificativas relacionadas aos recursos por parte dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no edital.

CRONOGRAMA

Período de Inscrição	20/01 à 11/02/2025
Divulgação dos resultados	15/02/2024
Período do recurso	15/02 à 20/02/2025
Resultado final	25/02/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição para participar desta seleção implica na aceitação de todas as disposições presentes neste Edital.

8.2 Os (as) inscritos (as) são responsáveis pelas informações e declarações constantes no formulário de inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de União dos Palmares eximido de responsabilidade civil, penal e trabalhista.

8.3 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados na Secretaria Municipal de



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL

Inclusão Social e Igualdade Racial, situada na Rua Cel. Bezerra Montenegro, S/N, Centro, União dos Palmares/AL ou pelo e-mail: inclusaosocialeigualdaderacial@gmail.com. São partes integrantes do Edital o seguinte anexo: I – Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo 1).

União dos Palmares/AL, 15 de janeiro de 2024.

SAMIRES CANDIDO ULISSES
Secretária Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

1. Nome completo (sem abreviações):

2. Representação:

I- () representantes da população negra, entidades sindicais e socioculturais que atuem na promoção da igualdade racial

II- () representantes das comunidades quilombola

III- () representantes dos povos tradicionais e das comunidades de Matriz Africana

IV- () representantes dos capoeiristas

3. Nome da entidade ou coletivo que representa (se pessoa física, colocar o nome completo novamente):

4. Dados pessoais do (a) representante:

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ UF: _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: Institucional: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL

R. Cel. José Bezerra Montenegro, Centro, União dos Palmares
CEP 57800-000 – inclusaosocialeigualdaderacial@gmail.com